



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 05 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2746

LEI Nº 4.741 DE 30 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.741, de
30 de junho de 2017

Altera o art. 1º e seu quadro, da
Lei Municipal nº 4.735, de 26 de
junho de 2017, que trata da
concessão de subvenção às
Entidades de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º e seu quadro, da Lei Municipal nº 4.735, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no Exercício de 2017, Subvenção Social às Entidades adiante discriminadas, visando a prestação de serviços essenciais de Assistência Social, nos valores abaixo designados:

INSTITUIÇÃO	VALOR ANUAL
CNPJ	2017
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratingueta	
48.553.564/0001-88	262.181,31
Casa do Puríssimo Coração de Maria	
48.556.260/0001-74	76.974,36
Casa do Puríssimo Coração de Maria - Casa Betânia	
48.556.260/0003-36	79.134,36
Grupo da Fraternidade Irmão Altino	
48.548.184/0001-55	71.610,36



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 05 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2746

LEI Nº 4.741 DE 30 DE JUNHO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 4.741, de
30 de junho de 2017

Fls. 02

Obra Auxiliar da Santa Cruz	
01.760.646/0001-30	61.613,76
SASIMG Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá	
45.211.661/0001-02	52.827,60
OSNG – Fazenda da Esperança – Projeto Girassol	
48.555.775/0001-50	36.000,00
Comunidade Anuncia-me	
53.330.767/0001-45	14.400,00
Serviço de Obras Sociais – SOS	
48551154/0001-06	10.399,80
Centro de Convivência da Terceira Idade “Terra das Garças”	
01.894.776/0001-65	8.800,32
Lar dos Velhinhos de São Francisco de Assis	
51.627.958/0001-48	104.571,00
Irmandade Santa Isabel – Casa de Repouso Santa Isabel	
48.545.594/0001-42	113.114,40



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 05 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2746

LEI Nº 4.741 DE 30 DE JUNHO DE 2017



LEI Nº 4.741, de
30 de junho de 2017

Fls. 03

Lar Vicentino Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo de Guaratinguetá

02.415.429/0001-75

81.370,80

Comunidade Missionária São José – Lar São José

04.504.217/0001-90

105.370,80

Casa Dom Bosco

13.159.570/0001-70

227.988,00

OSNG – Fazenda da Esperança – Casa da Criança Laura Vicuña

48.555.775/0001-50

568.122,24

Associação Frei Galvão de Amparo a Infância e Adolescência

01.481.588/0001-05

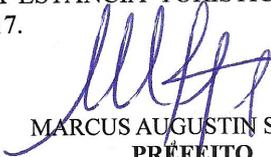
24.714,72

TOTAL

1.899.193,83

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de junho de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


MARCIO CHAGAS FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no livro de Leis Municipais nº LI.



Jornal Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 56 Guaratinguetá, 05 de julho de 2017 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JULHO DE 2017



PORTARIA Nº 001, de 04 de julho de 2017 Instaura Comissão para apuração de infrações disciplinares de servidor.

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso da competência prevista no artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02 de agosto de 2007, expede a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Sindicante para apuração de infrações disciplinares de servidor.

Art. 2º - Ficam designados os senhores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

1. MARCOS AURÉLIO DA SILVA - R.G. nº 29.961.909-6 – Agente Municipal de Trânsito
2. FRANCISCO EGÍDIO ANDRADE COELHO – R.G. nº 20.608.520-5 – Subsecretário Municipal de Serviços Urbanos
3. SOLANGE DE OLIVEIRA PATRÍCIO CARVALHO – R.G. nº 30.234.510-3 – Agente Municipal de Trânsito

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão de apuração serão encerrados em 30 dias, contados da sua instalação, com apresentação do relatório final.

Art. 4º - Fica designada a servidora SOLANGE DE OLIVEIRA PATRÍCIO CARVALHO - R.G. nº 30.234.510-3, para secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Guaratinguetá, 04 de julho de 2017.


Crysantho Ferreira Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos